



Diário Oficial

Cidade de São Paulo
João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, quinta-feira, 9 de novembro de 2017

Número 210

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 57.971, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 500.000,00 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e da Prefeitura Regional Ermelino Matarazzo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
23.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
62.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhorias de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	200.000,00
		500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3024.1598	E3864 - Desenvolvimento de Programas e Ações que Gerem Conectividade, Rapidez e Desburocratização do Acesso e do Diálogo com Serviços da Prefeitura, a ser Executada pela Secretaria de Inovação e Tecnologia	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
67.10.15.451.3022.1458	E1048 - Melhoria e Conserto de Equipamentos Públicos no Bairro	
44905100.00	Obras e Instalações	200.000,00
		500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de novembro de 2017, 464ª da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 8 de novembro de 2017.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 57.935, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
No Secretariado, leia-se como segue e não como constou:
FABIO AUGUSTO MARTINS LEPIQUE, Secretário Municipal das Prefeituras Regionais - Substituto

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 57.948, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017
No Secretariado, leia-se como segue e não como constou:
FABIO AUGUSTO MARTINS LEPIQUE, Secretário Municipal das Prefeituras Regionais - Substituto

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 57.968, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017
No Art. 12, leia-se como segue e não como constou:
Parágrafo único. Para os fins do "caput" deste artigo.....

PORTARIAS

PORTARIA 326, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor LUCAS TAVARES DA SILVA FILHO, RF 838.668.4, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Prefeito, constante do parágrafo único, do artigo 41 do Decreto 57.576/2017 (vaga 12361).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 327, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

cria GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS COM VISTAS À ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "VALET" NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos com o fim de aprimorar as normas estabelecidas pela Lei nº 13.763, de 19 de janeiro de 2004, e pelo Decreto nº 48.151, de 21 de fevereiro de 2007, que tratam da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos, também conhecidos como "valet service", no âmbito do Município de São Paulo, de forma a melhorar a prestação desses serviços e conferir mais segurança aos seus usuários;

RESOLVE:

I - Instituir Grupo de Trabalho Intersecretarial encarregado de realizar estudos e propor melhorias à regulamentação dos serviços de manobra e guarda de veículos realizados nesta Capital.

II - O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes Órgãos:

- Secretaria do Governo Municipal - SGM;
- Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT;
- Companhia de Engenharia de Tráfego - CET;
- Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais - SMPR;
- Secretaria Municipal de Justiça - SJM;
- Secretaria Municipal da Fazenda - SF;
- Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU;
- Procon Paulistano.

III - A coordenação dos trabalhos competirá à Secretaria do Governo Municipal.

IV - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo, com proposta de nova regulamentação do setor, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da sua instituição.

V - Os órgãos indicados no inciso II deverão indicar seus respectivos representantes, titulares e suplentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da publicação desta portaria.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 328, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 07 de novembro de 2017, a senhora ISABEL LOPES DE OLIVEIRA DE FARIA KATO, RF 825.001.4, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante da Lei 15.764/2013 e do Decreto 57.921/2017 (vaga 17221).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 101, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, excepcionalmente, a partir de 07 de novembro de 2017, o senhor NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO, RF 537.882.6, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante da Lei 15.764/2013 e do Decreto 57.921/2017 (vaga 17221).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2017-0.131.118-2 - Cleber Henrique Bispo, RF 755.944.5 (v.1) (Adv. Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró, OAB/SP 124.445, Jennifer Cristina Ariadine Falk Badaró, OAB/SP 246.707 e Jéssica Diedo Scartezini, OAB/SP 351.175) - Pedido de reconsideração - demissão a bem do serviço público - 1. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação do Departamento de Procedimentos Disciplinares (fls. 78/83), da PGM (fls. 84/87), de SMJ (fl. 88) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 89/95), **CONHEÇO** do pedido de reconsideração interposto por **CLEBER HENRIQUE BISPO** - RF 755.944-5, por ser tempestivo e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO** diante da ausência dos pressupostos exigidos pelo artigo 176, inciso II, da Lei Municipal nº 8.989/79 e pelos artigos 159 e 160 do Decreto nº 43.233/03, e de qualquer outro amparo legal. - 2. Consequentemente, dou por encerrada a instância administrativa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 176 da Lei nº 8.989/79.

2016-0.017.825-8 - GP Tecnologia Administradora de Ativos Ltda. (Adv. Nicolas Cesar Juliano Butros Prestes Nicolielo, OAB/SP nº 248.586) - Restituição de ISS - recurso - 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico às fls. 175/180 do processo nº 2007-0.234.226-9 e fls.62 deste processo, bem como da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, **CONHEÇO** o recurso interposto por GP TECNOLOGIA ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA. e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão de deferimento parcial do pedido de restituição do Imposto sobre Serviços proferida pelo então Senhor Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico à fl.237 do processo administrativo nº 2007-0.234.226-9. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2014-0.248.988-5 - Auto Posto Jorui Ltda. - Pedido de revalidação de alvará de funcionamento de equipamentos - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por AUTO POSTO JORUHI LTDA., com fundamento no inciso II do item 4.A.8 da Seção 4.A do Anexo 4 do Decreto 32.329/92, relativo ao pedido de Revalidação de Alvará de Funcionamento de Equipamentos em posto de abastecimento de veículos, categoria de uso nR2, localizado na Rua Afonso Brás, nº 603, Vila Nova Conceição, contribuinte nº 041.280.0072-8. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2011-0.087.933-8 - Itau Unibanco S/A - Pedido de certificado de acessibilidade - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ITAÚ UNIBANCO S/A, com

fundamento no inciso II do item 4.A.8 da Seção 4.A do Anexo 4 do Decreto 32.329/92, relativo ao pedido de Certificado de Acessibilidade em edificação destinada a agência bancária, categoria de uso nR1, localizada na Avenida Dr. Eduardo Cotching, nº 1.753, esquina com a Rua Aracê, Vila Formosa, contribuinte nº 055.213.0109-7. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2016-0.152.294-7 - Claro S/A (Adv. Ricardo Jorge Velloso, OAB/SP 163.471 e Danielle Chinchio Velloso, OAB/SP 240.343) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 08-268.959-8, lavrado em 24/03/15. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2015-0.235.988-6 - Claro S/A (Adv. Ricardo Jorge Velloso, OAB/SP 163.471 e Gisele de Mello Covizzi, OAB/SP 273.536) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações técnicas da PR-MO, às fls. 26 e fls. 34 verso, do Assistente Técnico de SGM/AJ, às fls. 40/42, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 43/47, **DEIXO DE CONHECER** o recurso interposto por CLARO S/A, em face do vício de representação apontado, sendo certo que, quanto ao mérito, melhor sorte não assistirá à recorrente, por não ter sido apresentado fato novo capaz de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 08-259.803-7 lavrado em 08/11/2010. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2012-0.063.815-4 - Claro S/A (Adv. Ricardo Jorge Velloso, OAB/SP 163.471 e Soraya Amorim Moya, OAB/SP 276.144) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações técnicas da PR-MO, às fls. 47 verso, do Assistente Técnico de SGM/AJ, às fls. 51/53, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 54/58, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 08-259.021-4 lavrado em 05/08/2010. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2017-0.123.705-5 - Tim Celular S/A (Adv. Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da PR- MG, às fls. 22 e fls. 25, do Assessor Técnico de SGM/AJ, às fls. 26/28, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 29/32, a qual adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 17.184.114-0 lavrado em 10/11/2014. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.012.290-9 - Sona Khatichig Karamekian e Outros - Pedido de regularização de edificação - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por SONA KHATICHIG KARAMEKIAN e Outros, com fundamento artigo 1º, da Lei nº 13.558/03 e alterações posteriores, relativo a edificação destinada ao uso institucional, categoria de uso E2.1 - instituição educacional - localizada na Rua Arnaldo Cintra, 68/72/86, Tatuapé, contribuintes nºs 062.054/0015-4, 062.054/0070-7 e 062.054/0074-1, zona de uso Z2, mantido o indeferimento do pedido de regularização. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2004-1.014.967-1 - Armando Henriques de Oliveira - Pedido de regularização de edificação - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ARMANDO HENRIQUES DE OLIVEIRA, com fundamento no item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo I da Lei 11.228/92 combinado com "caput" do artigo 25 da Lei 13.558/03 e com o §1º do artigo 33 do Decreto 45.324/04, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso institucional, categoria de uso E2, localizada na Rua Espírito Santo Dourado, nº 139, também fazendo frente com a Avenida Marechal Tito, nº 2094, contribuinte 112.627.0039-5. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.053.153-1 - Antonio Conceição e Souza - Pedido de reconsideração de edificação - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ANTONIO CONCEIÇÃO E SOUZA, com fundamento no item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo I da Lei 11.228/92 combinado com "caput" do artigo 25 da Lei 13.558/03 e com o §1º do artigo 33 do Decreto 45.324/04, relativo ao pedido de regularização de edificações destinadas ao uso residencial e comercial, categorias de uso R2-03 e C1.2, localizadas na Rua Arlindo Marques Júnior, nº 45, esquina com a Avenida Professor Edgar dos Santos, contribuinte 113.298.0018-3. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2013-0.314.304-2 - Milton Ferreira Alves e Outros - Pedido de regularização de edificação - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por MILTON FERREIRA ALVES E OUTROS, com fundamento no artigo 15 da Lei 11.228/92, combinado com o artigo 5º da Lei 8.382/76 e ainda com as disposições da Lei 13.558/03, relativo ao pedido de regularização de duas edificações destinadas ao uso habitacional, categoria de uso R2-01, localizadas na Rua Caetano Estelita Pernet 20 e 20A, lote 23 da Quadra 11 do Jardim Haya do Carrão, contribuinte nº 116.375.0013-1. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.041.921-9 - Mitsuo Nishiyama e Outros - Pedido de regularização de edificação - recurso - 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de SEL/GTEC, às fls. 85/86 e 97, da CEUSO à fl. 89, de SEL.G às fls. 91, 114 e 115, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 92/94 e 99, **DOU PROVIMENTO** ao presente recurso para o fim de, nos termos da Lei nº 13.558/03, alterada pela Lei nº 13.876/04, deferir o pedido de regularização da edificação destinada ao uso de prestação de serviços, categoria de uso S2.8, situada na rua Margarinos Torres, 1360, Vila Maria, antiga zona de uso Z3, SQL 064.181.0075-1, com área de construção total de 973,40 m2, dos quais 720,00 m2 regulares e 253,45 m2 a regularizar, em terreno com área de 1000,00 m2, conforme plantas às fls. 67/68. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

CASA CIVIL

PORTARIA 1, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 57.965, de 06.11.2017,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. JAQUELINE DE FATIMA DOMINGUES, RF 730.864.7, vínculo 1, a partir de 18/10/2017, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Enéas Carvalho de Aguiar, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4243.

2. MARIA ESTELA ACHCAR SOUZA, RF 756.146.6, vínculo 2, a partir de 05/10/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEI São Luiz, da Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 17002.

3. PRISCILA CARDOZO DE OLIVEIRA, RF 772.808.5, vínculo 1, a pedido, e a partir de 27/10/2017, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura - COAD, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5694.

4. NILCIA MARIA CARRERO SCHIPPINICH, RF 597.489.5, vínculo 2, a partir de 20/10/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Geloira de Campos, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7693, em virtude de sua aposentadoria.

5. JOAQUINA DE ALMEIDA MORAES DANTAS, RF 690.778.4, vínculo 1, a partir de 25/10/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Herbert de Souza - Betinho, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7549, em virtude de sua aposentadoria.

6. MICHELLE DIAS DE SOUZA CASALLE, RF 791.128.9, vínculo 1, a pedido, e a partir de 26/10/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEI Vila Ramos, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 17032.

7. CATIA CILENE GASPARINI COSTA DE OLIVEIRA, RF 804.886.0, vínculo 1, a pedido, e a partir de 27/10/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Artur Neiva, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5273.

8. ERLETE BONONI DA SILVA, RF 677.447.4, vínculo 1, a partir de 16/10/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Heraldo Barbuy, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4670.

CASA CIVIL, aos 8 de novembro de 2017.

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil

PORTARIA 2, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 57.965, de 06.11.2017,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que designou o senhor ANTONIO RICARDO SURITA DOS SANTOS, RF 817.555.1, para exercer a função de Procurador Assistente, Ref. PRA-02, do Departamento de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Município (vaga 16456).

CASA CIVIL, aos 8 de novembro de 2017.

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil

PORTARIA 3, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 57.965, de 06.11.2017,

RESOLVE:

EXONERAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1 - THIAGO GOMES CARDONIA, RF 789.450.3, do cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/2016 (vaga 12618).

2 - RENATA ROCHA CIRILO, RF 804.453.8, a partir de 01.11.2017, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Supervisão de Fomento a Linguagens Artísticas, da Coordenadoria de Cidadania Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/2016 (vaga 12638).

CASA CIVIL, aos 8 de novembro de 2017.

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil